



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial e Agrícola”, de responsabilidade da Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. - Unidade São Luiz, na cidade de Pirassununga, em 18 de outubro de 2012.

Realizou-se, no dia 18 de outubro de 2012, às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga, Rua Galício Del Nero, 51 Centro, Pirassununga/SP, a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial e Agrícola”, de responsabilidade da Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. (Processo nº. 41/2011). Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Deputado Estadual Bruno Covas, saudava e dava boas vindas aos representantes dos órgãos públicos – nas pessoas dos Ilustríssimos Senhores Flávio Henrique Minguante, professor da Universidade Estadual Paulista-UNESP de Rio Claro; e do 1º Sargento França, da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga –, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público do Estado de São Paulo, das organizações da sociedade civil, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial e Agrícola”, de responsabilidade da Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda. - Unidade São Luiz, (Proc. 41/2011). Declarou que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA sobre empreendimentos, projetos e obras em licenciamento, planos de manejo, enfim, acerca de tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrático, e em cujo desenrolar determinada proposta ou projeto é apresentado a todos, para que dêem as opiniões, formulem indagações, apresentem suas contribuições, sugestões e críticas e tudo o que possa contribuir para melhoria dos estudos, projeto ou proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas é completamente isento, e sua função, tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra para garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011 para a condução das audiências públicas e declarou que o CONSEMA previu que elas se desdobrem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte tem lugar a apresentação, pelo empreendedor ou seu representante, do projeto ou proposta, e, em seguida, uma exposição detalhada dos estudos ambientais elaborados sobre ele/ela. Explicou que, imediatamente após, fariam uso da palavra aqueles que representam as organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representam órgãos públicos ou entidades civis, mas que falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Em sequência, se manifestam os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal; a seguir, os representantes do CONSEMA e dos COMDEMAS que se inscreverem, com direito também a cinco minutos cada um. Por fim, acrescentou, falariam os representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que representam o Poder Legislativo, e que o motivo pelo qual os representantes desses dois poderes falam em último lugar é que só assim poderão manifestar-se acerca das críticas, elogios e sugestões feitos pelos diferentes segmentos da sociedade que antes deles tenham se manifestado, podendo assim opinar ou oferecer esclarecimentos que eventualmente os pontos de vista expostos tenham suscitado. Reiterou que só poderia fazer uso da palavra quem se inscrevesse, e que, portanto, aquele que o desejasse e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ainda não houvesse se inscrito, o fizesse. Declarou que se encontrava presente, nesta audiência, um representante da área de licenciamento ambiental da CETESB, o engenheiro agrônomo Hitoshi Mário Saito, representante do Setor de Avaliação de Empreendimentos Agroindustriais da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, a quem convidou para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, que era presidida por ele, Secretário-Executivo, e por um membro do CONSEMA, mas que até então nenhum havia comparecido. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendedor e da equipe responsável pela apresentação do EIA/RIMA. **Rogério Ribeiro Abreu dos Santos**, engenheiro eletrotécnico e Diretor de Relações Institucionais da ABENGOA, apresentou um breve histórico do empreendimento, sua organização, etapas de desenvolvimento e objetivos, após o que o engenheiro químico Homero Tadeu de Carvalho Leite, representante da Proamb Ambiental, empresa de consultoria responsável pela elaboração dos estudos, apresentou uma síntese do EIA/RIMA, precisamente os motivos da escolha da localização, da capacidade pretendida para o empreendimento quando de sua plena ocupação, dos impactos que promoverá, principalmente nos recursos hídricos e nos meios físico, biótico e antrópico, e as medidas de mitigação que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou mitigá-los. Passou-se à etapa em que se manifestam as pessoas que, sem representar quaisquer órgãos ou entidades, fazem uso da palavra em seu próprio e exclusivo nome. Alessandro Rocha, estudante do Bacharelado em Ecologia, perquiriu como a empresa lidará com a questão relativa aos corredores ecológicos – tema aliás sobre o qual qualificou “tímido” o posicionamento do empreendedor – e propôs fosse a Abengoa instada a recuperar as áreas de preservação permanente atingidas pelo empreendimento, de modo a possibilitar fossem integrados o fragmentos dessas áreas, garantindo-se assim a biodiversidade local. Rafael Souza Cruz Alves questionou de que modo se procederá à recuperação das APPs pela titular do empreendimento, indagando ainda, desta vez sobre o tema mastofauna, por que razão os estudos contemplam apenas os grandes e médios espécimes, deixando de abordar o tratamento a ser dados aos animais de pequeno porte. Passou-se à derradeira parte da Audiência Pública, aquela em que tem lugar a réplica e os esclarecimentos finais do empreendedor e equipe consultora. Homero Tadeu de Carvalho Leite argumentou, acerca da qualificação de “tímida” conferida à forma como os estudos abordaram a recuperação das APPs, que não é possível à Abengoa atuar para além dos limites de sua propriedade, cumprindo aos proprietários dessas áreas lindeiras autorizar seja feita a recuperação. Comentou que, por ocasião da implantação de outras usinas do mesmo grupo, foram realizados detalhados levantamentos e elaborados programas de recuperação das áreas afetadas, mas que entretanto, face à recusa dos respectivos proprietários em autorizar a implantação das medidas, não tiveram aplicação prática. Teceu considerações sobre as dificuldades que se vem enfrentando nas discussões do novo Código Florestal face aos interesses do proprietário rural, mormente nas questões relativas à recuperação de suas propriedades. Ressaltou a importância e comprometeu-se a envidar esforços no sentido de se levar a efeito programas de conscientização dos proprietários rurais sobre vantagens socioambientais que se tem com uma adequada manutenção das áreas de preservação permanente e referiu programa criado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, denominado “Adote uma Nascente”, e por intermédio do qual fez-se possível à Abengoa reflorestar inúmeras dessas nascentes. Admitiu que o levantamento da fauna havia sido realizado de modo expedito, dado inclusive o breve interregno em que se completou, de apenas cinco dias, destinando-se tão-somente ao estabelecimento de indicadores biológicos para o acompanhamento futuro dos locais em questão. Defendeu, a respeito, que um levantamento mais aprofundado e detalhado não constituía exigência cabível no âmbito de um empreendimento agrícola, sendo para tanto adequado aquele a que se procedeu. A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA, Cecília Martins Pinto, declarou terem sido cumpridas todas as suas etapas. Informou que todo e qualquer interessado teria o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data desta audiência, para enviar contribuição ou sugestão que vise o aperfeiçoamento do projeto. Acrescentou que tal contribuição deveria ser encaminhada ou pelo correio eletrônico através do endereço consema.sp@ambiente.sp.gov.br ou através dos Correios ou, ainda, ser protocolada diretamente na Secretaria Executiva do CONSEMA. Agradeceu, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Deputado Estadual Bruno Covas, a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da audiência. Eu, Gerson Cotrim Filiberto, executivo público lotado no Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.